



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO N. 4.908/2021

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA E INEXEGIBILIDADE, CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, ACORDO DE COOPERAÇÃO E MONITORAR, AVALIAR, PRESTAR CONTAS DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMOS DE FOMENTO, TRMOS DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO DE QUE TRATAM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E O DECRETO MUNICIPAL N. 4.472/2019 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei n. 13.019/2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal n. 4.472/2019, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do Terceiro Setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a nomeação de Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos ou dispensa e inexigibilidade de chamamento público, celebração de termos de fomento, termos de colaboração, acordo de cooperação e, assim como, monitorar, avaliar e prestar contas das parcerias celebradas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

as Organizações da Sociedade Civil mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação nos termos da Lei n. 13.019/14 e Decreto Municipal n. 4.472/19;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos no Edital, monitorar, avaliar e prestar contas das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

Art. 2º - A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

LETICIA DE ALMEIDA COSTA

Presidente

AÍDA APARECIDA LEMOS

Vice Presidente

ANA FLÁVIA COSTA

1ª Secretário

LUÍS FERNANDO DE FARIA COSTA

2º Secretário

Art. 3º - Quaisquer dos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas que ora se nomeia, deverá se declarar impedido de participar do procedimento estabelecido no artigo 1º quando verificar que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; ou

II – sua atuação na seleção, monitoramento, avaliação ou prestação de contas configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse público e influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º. Após formalizar a declaração, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos á parceria, respeitados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas poderão, após aprovação tácita pelo Gestor da Parceria, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, sem acarretar ônus ao Município de Piumhi.

Art. 5º - A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.896/2021.

Piumhi, 8 de janeiro de 2021.


Paulo César Vaz

Prefeito